

MENSAGEM	
Nº da mensagem	566304
Mês/Ano pagamento	12/2025
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[Auxílio-Moradia] Reajuste do teto do benefício
Motivo	Reajuste dos cargos em comissão e funções de confiança
Data de divulgação	18/12/2025
Data fim da divulgação	17/01/2026

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *
Comunicas relacionados: 565135 e 565762. Às autoridades dirigentes de gestão de pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPÉC), Em resumo: Reajuste do teto do auxílio-moradia em razão da alteração na remuneração dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE), doravante denominados funções, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026. Orientação para que pessoas servidoras que <u>recebem o valor máximo do auxílio-moradia (teto)</u> enviem duas solicitações quando o período abranger dezembro de 2025 e janeiro de 2026. O que houve: A Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, reajustou os valores das funções, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026. Como foi feito: O sistema utiliza como referência a tabela de valores de acordo com o campo " data de início " do período do ressarcimento informado pelo servidor: Para períodos iniciados em 2025 , o cálculo usa a tabela vigente até 31/12/2025. Para períodos iniciados em 1º/01/2026 ou depois, o cálculo usa a tabela reajustada. Como agir: Para evitar cálculos incorretos, orientamos que pessoas servidoras que recebem o teto do auxílio-moradia e tenham períodos que abrangam dezembro de 2025 e janeiro de 2026 adotem os procedimentos de enviar duas solicitações de ressarcimento: 1ª solicitação: período até 31/12/2025 (tabela de 2025). 2ª solicitação: período a partir de 01/01/2026 (tabela reajustada). Exemplo: Período de ressarcimento: 10/12/2025 a 09/01/2026. o Solicitação 1: 10/12/2025 a 31/12/2025. o Solicitação 2: 01/01/2026 a 09/01/2026. Caso a pessoa servidora envie um único pedido que englobem períodos que envolvem tabelas diferentes, o sistema aplicará a tabela sem reajuste. A unidade de gestão de pessoas deve analisar a pertinência de devolver a solicitação ao(à) servidor(a) para ajuste do período, conforme explicado no presente comunica. Caso o ressarcimento já tenha sido pago, a unidade de gestão de pessoas deve usar a funcionalidade de acerto do ressarcimento , conforme tutorial: https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-de-pessoas/sigepe/modulos-sigepe/moradia/acerto Atenção: As unidades de gestão de pessoas devem devolver apenas as solicitações já enviadas e que atingiram o limite de 25% do valor da função . Mais informações: Acesse: https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sippec Atenciosamente, Coordenação-Geral de Gestão da Folha e Integração de Sistemas - CGFIS Diretoria de Soluções Digitais - DESIN Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

DADOS DE LEITURA	
Número de Mensagens Divulgadas	31067
Número de Mensagens Lidas	67 (0,00%)